

Termo de Referência 120/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2025	160026-COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	PEDRO DOS SANTOS LOBATO	16/07/2025 12:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	3/2025	64271.002894/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64271.002894/2025-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para locação de embarcações para transporte de materiais de construção e pessoal de Clevelândia do Norte para o Destacamento Especial de Fronteira de Vila Brasil e contratação de caminhão baú fechado e ônibus para execução dos serviços de transporte logístico de gêneros secos, frigorificados e de pessoal do município de Macapá-AP para o município de Oiapoque-AP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de carga seca de Macapá-AP para Clevelândia do Norte-Oiapoque, frete para até 3 Toneladas, com caminhão baú totalmente fechado, cabendo o fornecedor apanhar todo o material no Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado em Macapá e entregar em Clevelândia do Norte- Oiapoque, deverão	3263	UND	10	R\$ 13.100,00	R\$ 131.100,00

	ser incluídos todos os custos operacionais como, impostos, motoristas, combustível entre outros, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).					
02	Transporte de carga seca de Clevelândia do Norte-Oiapoque para Macapá-AP, frete para até 3 Toneladas, com caminhão baú totalmente fechado, cabendo o fornecedor apanhar todo o material na Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte-Oiapoque e entregar no Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva - Macapá-AP Av Padre Júlio Maria Lombaerd - 4301 - Alvorada, deverão ser incluídos todos os custos operacionais como, impostos, motoristas, combustível entre outros, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias)	3263	UND	05	R\$ 12.476,66	R\$ 62.383,30
03	Transporte de carga seca de Macapá para Oiapoque – Clevelândia do Norte 5 ton - Frete para até 5 toneladas de Macapá-AP para Clevelândia do Norte /Oiapoque-AP com caminhão baú, totalmente fechado, cabendo ao fornecedor apanhar o material no Comando de Fronteira Amapá/ 34º BIS em Macapá-AP e entregar na Companhia Especial de Fronteira em	3263	UND	12	R\$ 16.183,33	R\$ 194.199,96

	Clevelândia do Norte /Oiapoque-AP. Deverão ser incluídos todos os custos operacionais com motorista, combustíveis, impostos, etc, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).					
04	Transporte de carga seca de Macapá para Oiapoque – Clevelândia do Norte 10 ton - Frete para até 10 toneladas de Macapá-AP para Clevelândia do Norte /Oiapoque-AP com caminhão baú, totalmente fechado, cabendo ao fornecedor apanhar o material no Comando de Fronteira Amapá/ 34º BIS em Macapá-AP e entregar na Companhia Especial de Fronteira em Clevelândia do Norte-Oiapoque-AP. Deverão ser incluídos todos os custos operacionais com motorista, combustíveis, impostos, etc, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	3263	UND	10	R\$ 18.223,33	R\$ 182.233,30
	Transporte de carga frigorificada de Macapá para Oiapoque – Clevelândia do Norte 3 ton - Frete para até 3 toneladas de Macapá-AP para Clevelândia do Norte /Oiapoque-AP com caminhão baú, refrigerado de 5°C a -15°C, cabendo ao fornecedor apanhar o material no Comando de Fronteira Amapá/ 34º BIS em Macapá-AP e entregar					R\$

05	na Companhia Especial de Fronteira em Clevelândia do Norte/Oiapoque-AP. Deverão ser incluídos todos os custos operacionais com motorista, combustíveis, impostos, etc, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	3263	UND	10	R\$ 17.146,66	171.466,60
06	Transporte de carga frigorificada de Clevelândia do Norte- Oiapoque para Macapá-AP, frete para até 3 Toneladas, com caminhão baú totalmente fechado, cabendo o fornecedor apanhar todo o material na Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte-Oiapoque e entregar no Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva - Macapá-AP Av Padre Júlio Maria Lombaerd - 4301 - Alvorada, com caminhão baú, refrigerado de 5°C a -15 °C, deverão ser incluídos todos os custos operacionais como, impostos, motoristas, combustível entre outros, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias)	3263	UND	03	R\$ 17.130,00	R\$ 51.390,00
	Transporte de carga frigorificada de Macapá para Oiapoque-Clevelândia do Norte - Frete para até 5 toneladas de Macapá-AP para Clevelândia do Norte /Oiapoque-AP com caminhão baú, refrigerado de 5°C a -15°C, cabendo ao fornecedor apanhar o material no Comando de					

07	Fronteira Amapá/ 34º BIS em Macapá-AP e entregar na Companhia Especial de Fronteira em Clevelândia do Norte/Oiapoque- AP. Deverão ser incluídos todos os custos operacionais com motorista, combustíveis, impostos, etc, sendo o embarque e desembarque por conta da contratada. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	3263	UND	05	R\$ 17.650,00	R\$ 88.250,00
TOTAL GRUPO I					R\$ 881.023,16	
08	Contratação de ônibus com no mínimo 30 lugares, para transporte de pessoal de Macapá-AP para Clevelândia do Norte - Oiapoque, ônibus com Ar-condicionado, bancos em bom estado de conservação; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso, cabendo ao fornecedor embarcar o pessoal no Comando de Fronteira Amapá/ 34º BIS em Macapá-AP e entregar na Companhia Especial de Fronteira em Clevelândia do Norte-Oiapoque-AP. Devendo o horário de embarque ser definido pela contratante de acordo com a necessidade do Órgão. Deverão ser incluídos todos os custos operacionais com motorista, combustíveis, impostos, etc. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	4014	UND	14	R\$ 8.706,66	R\$ 121.893,24
	Contratação de ônibus com no mínimo 30 lugares, para transporte de pessoal de Clevelândia do Norte -					

09	Oiapoque para Macapá-AP, ônibus com Ar-condicionado, bancos em bom estado de conservação; motorista a cargo da Contratada; pneus em boas condições de uso, cabendo ao fornecedor embarcar o pessoal na Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte - Oiapoque e entregar no Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva- AP. Devendo o horário de embarque ser definido pela contratante de acordo com a necessidade do Órgão. Deverão ser incluídos todos os custos operacionais com motorista, combustíveis, impostos, etc. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	4014	UND	08	R\$ 7.693,33	R\$ 61.546,64
TOTAL GRUPO II					R\$ 183.439,88	
10	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP, da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 3 Toneladas, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Clevelândia do Norte - Oiapoque e entregar em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com	14699	UND	25	R\$ 12.843,33	R\$ 321.083,25

	antecedência mínima de 7 (sete dias).					
11	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP, da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 3 Toneladas, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque e entregar em Clevelândia do Norte- Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	14699	UND	15	R\$ 11.560,00	R\$ 173.400,00
12	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP, da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 2,5 Toneladas, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Clevelândia do Norte- Oiapoque e entregar em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os	14699	UND	12	R\$ 11.560,00	R\$ 138.720,00

	serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).					
13	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP, da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 2,5 Toneladas, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque e entregar em Clevelândia do Norte- Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	14699	UND	06	R\$ 10.966,66	R\$ 65.799,96
14	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP, da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 2 Toneladas, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Clevelândia do Norte- Oiapoque e entregar em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo	14699	UND	12	R\$ 11.423,33	R\$ 137.079,96

	o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).					
15	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP, da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 1,5 Tonelada, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Clevelândia do Norte-Oiapoque e entregar em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	14699	UND	08	R\$ 10.180,00	R\$ 81.440,00
16	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 1 Tonelada, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Clevelândia do Norte-Oiapoque e entregar em Vila Brasil, distante cerca de 100 Km subindo o Rio Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os	14699	UND	10	R\$ 8.126,66	R\$ 81.266,60

	custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).					
17	Contratação de embarcação de alumínio com motor de popa de no mínimo 60HP da marca YAMAHA, ou outra marca similar que possua desempenho equivalente a esta ou de qualidade superior, com capacidade mínima para até 1 Tonelada, cabendo a contratada realizar a retirada do material em Vila Brasil- Oiapoque e entregar em Clevelândia do Norte - Oiapoque, sendo de total responsabilidade do prestador do serviço os custos com combustível, piloto, proeiro e demais custos operacionais, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante. Os serviços devem ser solicitados com antecedência mínima de 7 (sete dias).	14699	UND	15	R\$ 7.450,00	R\$ 111.750,00
TOTAL GRUPO III					R\$ 1.110.539,77	
TOTAL GERAL					R\$ 2.175.002,81	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratada deverá enviar juntamente com a proposta a documentação da embarcação, do motor de popa, do piloto, juntamente com a habilitação marítima para o grupo III e para os grupos I e II a CNH, identidade do motorista bem como a documentação dos veículos que serão empregados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A referida licitação se faz necessária diante da grande dificuldade logística encontrada pela contratante para o transporte do material de construção que será utilizado para a revitalização do Destacamento Especial de Vila Brasil, comunidade esta que fica localizada cerca de 100 (cem) quilômetros de Clevelândia do Norte, subindo o Rio Oiapoque, o trajeto que é feito para se chegar até a comunidade de Vila Brasil possui uma grande quantidade de pedras no leito do rio, além de possuir cerca de 10 (dez) cachoeiras no trajeto, o que acaba contribuindo para o aumento da dificuldade de transporte do material. Além disso, o material será retirado no CFAP/34ºBIS em Macapá localizado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, para isso serão contratados veículos de grande porte, conforme tabela acima, para execução do transporte de material e pessoal de Macapá-AP para Clevelândia do Norte-Oiapoque e vice-versa, que fica distante cerca de 590 Km da Capital do Estado, sendo a contratada responsável por arcar com todos os custos operacionais do transporte, sendo o embarque e desembarque por conta da contratante, conforme especificado em cada item dos referidos grupos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição e Implementação Inicial: nesta fase, o Contratado deverá garantir que todos os materiais, equipamentos e tecnologias utilizados sejam escolhidos com base em critérios de eficiência, durabilidade e sustentabilidade. Equipamentos com alto desempenho energético, longa vida útil e baixo impacto ambiental são prioritários. A instalação e implementação dos serviços devem seguir rigorosamente as especificações técnicas, com o objetivo de garantir a funcionalidade e a eficiência desde o início da operação.

3.2. Operação e Manutenção: a operação do objeto deve ser otimizada para garantir eficiência energética e máxima performance. A manutenção preventiva e corretiva faz parte integral do ciclo

de vida, assegurando que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento, com o mínimo de desgaste e falhas. A manutenção regular não apenas estende a vida útil dos equipamentos, como também contribui para a redução de custos operacionais e evita interrupções nos serviços prestados.

3.3. Substituição e Atualização Tecnológica: ao longo do tempo, alguns componentes podem precisar de substituição, seja por desgaste natural, seja por avanços tecnológicos. O processo de substituição deve ser realizado com base na obsolescência técnica ou eficiência reduzida, garantindo que novos componentes atendam aos padrões mais recentes de sustentabilidade e desempenho. A substituição planejada de equipamentos evita custos elevados decorrentes de falhas repentinas ou ineficiências.

3.4. Descarte e Reciclagem: ao final do ciclo de vida dos equipamentos e materiais, o Contratado deve assegurar que o descarte seja realizado de forma ambientalmente responsável, preferindo práticas de reciclagem e reutilização quando possível. O ciclo de vida do objeto também contempla a gestão adequada dos resíduos gerados, garantindo que o impacto ambiental seja minimizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. *Fornecimento de veículos com capacidades e equipamentos tecnológicos necessários, sobretudo, para o correto controle de temperatura e plena conservação dos insumos transportados;*
2. *Disponibilidade para fornecimento de frota de veículos, se for o caso, para acionamento dos veículos por parte da contratante;*
3. *As embarcações deverão atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).*
4. *Fornecimento de embarcações e motores com capacidades e equipamentos tecnológicos e seguros, sobretudo para a segurança do transporte do material até a comunidade de Vila Brasil;*
5. *Disponibilidade de embarcações que atendam as demandas da contratante, se for o caso, mediante acionamento formalizado através da Nota de Empenho;*
6. *A contratada deverá arcar com todos os custos operacionais para o transporte do material de ambos os grupos;*
7. *A distância aproximada da Cidade de Macapá-AP até a Cidade de Oiapoque - AP é de 650 Km, e do Distrito de Clevelândia até a comunidade de Vila de Brasil é de 100 Km subindo o Rio Oiapoque, ficando todas as despesas operacionais para a contratada;*
8. *Todas as embarcações deverão estar devidamente providas dos equipamentos de salvatagem, como balsas salva-vidas, coletes, boias etc., em conformidade com as exigências das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-02)*
9. *Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato; e*
10. *As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste Termo de Referência.*
11. *Vistoria técnica do local obrigatória para participação do grupo III.*

12. *Envio da documentação dos veículos e motorista para os grupos I e II (no mínimo 01 caminhão baú e 01 ônibus) e documentação da embarcação, motor de popa e piloto para o grupo III, sob pena de desclassificação, caso não atenda os requisitos deste Termo de Referência.*

4.2. Redução de Impactos Ambientais: Os produtos e serviços fornecidos devem minimizar impactos ao meio ambiente. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis, a redução de desperdício de água e energia durante a produção ou execução, e a implementação de práticas que reduzam a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes.

4.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.4. Art. 1º da IN 01 de 19 janeiro de 2010: Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.5. Art. 2º da IN 01 de 19 janeiro de 2010: Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

4.6. Art. 3º da IN 01 de 19 janeiro de 2010: Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos no edital critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas.

4.7. Art. 6º da IN 01 de 19 janeiro de 2010:

4.7.1. IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7.2. VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.8. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade ambiental do Guia Nacional de contratações sustentáveis.

4.9. Considerando a natureza da contratação, voltada exclusivamente ao transporte de carga comum, sem envolvimento de produtos perigosos, resíduos controlados ou substâncias sujeitas a licenciamento ambiental específico, verifica-se que não há utilização de itens cuja fabricação seja classificada como atividade potencialmente poluidora, conforme disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal e estabelece os critérios de enquadramento para a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA).

4.10. Ressalta-se, ainda, que não se trata de transporte de combustíveis, materiais tóxicos, inflamáveis, corrosivos ou que demandem monitoramento ambiental, tampouco de atividades correlatas às classificadas como de alto ou médio potencial poluidor, conforme os códigos previstos no Anexo I da referida IN. Dessa forma, a atividade contratada não configura risco ambiental direto e não está sujeita a controle ambiental especial.

4.11. No que se refere à compatibilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade, o objeto da contratação e as obrigações da contratada atendem plenamente aos princípios da sustentabilidade administrativa, especialmente quanto à racionalização do uso de veículos e

combustíveis, à previsão de manutenção preventiva da frota empregada, à observância de boas práticas logísticas e à otimização das rotas de transporte, contribuindo para a eficiência energética e a redução indireta de emissões de gases poluentes.

4.12. Assim, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 14 de setembro de 2021, e ao art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considera-se que o procedimento de contratação em questão observa os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, sem prejuízo das exigências legais e normativas em vigor.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.13. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Optou-se pela contratação de embarcações de alumínio pelo seu melhor desempenho no trajeto, por se tratar de um percurso que possui muitas pedras e grandes cachoeiras que dificultam sua navegabilidade e por se tratar de um material mais leve facilita na transposição das cachoeiras. Além disso, os motores que serão utilizados nas embarcações para o grupo III deverão ser da marca YAMAHA de no mínimo 60HP ou de qualidade superior.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a Subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.16. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços referente ao grupo III é imprescindível e obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas e às sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 até 1 (um) dia antes da fase de lances.*

4.17. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria dos grupos I e II, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.18. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

4.19. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.21. Para vistoria do grupo III o representante da Empresa deverá realizar contato através do e-mail: spca34bis@gmail.com, onde deverá solicitar o agendamento para vistoria do trajeto Clevelândia do Norte - Vila Brasil, o deslocamento ocorre por meio aquático, ficando limitada a vistoria a 1 (um) representante por empresa, sendo responsabilidade da contratante a coordenação logística para tal evento.

4.22. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O CONTRATADO deverá fornecer garantia legal, sem prejuízo da garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos serviços;

5.1.2. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.3 *Início da execução do objeto: 07 dias corridos após a emissão da ordem de serviço ou Nota de Empenho, que deverá ser enviada no e-mail cadastrado na proposta da contratada para ambos os grupos;*

5.1.4 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: em prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho no e-mail enviado pela contratada na proposta final da empresa, devendo a mesma ter condições de oferecer no mínimo 02 (duas) embarcações de 3 Ton, 01 (uma) de 2,5 Ton, 01 (uma) de 2 Ton, 01 (uma) de 1,5 Ton e 01 (uma) de 1 Ton, isso para o Grupo III; para o Grupo I deverá fornecer no mínimo 02 (dois) caminhões de 10 Ton ou 5 Ton e 02 (dois) ônibus.*

5.1.5 *A contratação de mais de 06 (seis) embarcações de uma única vez será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho para realização do transporte, isso para o Grupo III; para o Grupo I se necessária a contratação de mais de 3 (três) veículos de uma única vez a contratada terá até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, para realizar transporte do material ou pessoal, em caráter excepcional.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Grupo I: Local de embarque do material CFAP /34°BIS, Av Padre Júlio Maria Lombaerd N° 4301, Bairro: Alvorada, transporte até Av Rio Branco, S/N,

Clevelândia do Norte - Oiapoque; Grupo II: Local de embarque do material Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, transporte até a Comunidade de Vila Brasil, distante cerca de 100 (cem) Km de Clevelândia do Norte subindo o Rio Oiapoque. Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários: Segundas-feiras às quintas-feiras de 08:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras de 08:00 às 12:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Motor de popa mínimo 60 HP da marca YAMAHA ou de outra, com qualidade similar ou superior;

5.4.2. Embarcação de alumínio, com toda documentação regular segundo a (NORMAM);

5.4.3. O trajeto de transporte para o grupo III apresenta no leito do rio Oiapoque muitas pedras, além de apresentar várias cachoeiras que acrescentam riscos que devem ser levados em consideração para a condição da embarcação e do condutor, por isso é de suma importância a vistoria do trajeto ;

5.4.3 O material que será transportado será material de construção em geral, como cimento, tijolos, brita, areia, vergalhões, carrinho de mão e materiais similares, para isso a contratante deve utilizar embarcações que consigam levar esse tipo de material até a comunidade de Vila Brasil,;

5.4.4 Para o grupo I, vale ressaltar a importância do caminhão frigorificado, que deverá atender às condições exigidas neste Termo de Referência e armazenar o material de forma que a entrega seja feita e não ocorra perda do material, caso venha ocorrer vale ressaltar que a responsabilidade é toda da contratante.

5.4.5 O embarque e desembarque do material fica a cargo da contratante, devendo pelo menos 01 (um) representante da contratada acompanhar a atividade, devendo portar identidade civil e documentação que comprove seu vínculo com a empresa.

5.4.6 Durante o período de janeiro até junho o nível do rio Oiapoque permanece alto, já no período entre julho e dezembro o nível do rio tende a baixar, o que dificulta ainda mais a subida das embarcações para a comunidade de Vila Brasil. Sendo também esse um dos motivos para a realização da vistoria prévia do local.

5.4.7 Vale ressaltar que durante o transporte do material de ambos os grupos fica a contratada responsável pelo condicionamento do material, até a entrega dos itens que serão recebidos por um representante do Órgão devidamente identificado, qualquer alteração encontrada no material a contratante deverá notificar a contratada no e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.10. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.16. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22. Emissão da Nota de Empenho e o consequente envio para o fornecedor no e-mail cadastrado na proposta final da contratada;

6.23. Acompanhamento do Fiscal de Contrato no embarque e pesagem do material;

6.24. Confecção do Relatório após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal; e

6.25. Acompanhamento da fase de liquidação, obedecendo os prazos previstos neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.26. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.35. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.36. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4 *Execução do serviço dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;*

7.1.1.5 *Embarcações e veículos que atendam as demandas especificadas neste Termo de Referência;*

7.1.1.6 *Profissionais capacitados que atendam os requisitos exigidos neste Termo de Referência;*

7.1.1.7 *Veículos modernos e que atendam todas as especificações exigidas neste Termo de Referência; e*

7.1.1.8 *Entrega dos materiais nas mesmas condições em que foram embarcados antes da execução do serviço.*

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. O pagamento será feito 30 (trinta) dias após a realização do serviço em perfeita ordem e entrega da Nota Fiscal ao Fiscal de Contrato.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente em termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correspondentes, indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para forma de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em que refere todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativo a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido no mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação do estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971. Por fim, uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.175.002,81 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: UASG 160026;

II) Fonte de recursos: 00000001;

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: F1DTDEFOUTR;

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

OIAPOQUE - AP, 04 de abril de 2025.

PEDRO DOS SANTOS LOBATO - 1º Ten
Agente de contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.3.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.3.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.3.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.3.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.3.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.3.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.6. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.41. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DOS SANTOS LOBATO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 12:45:38.

DANIEL PEREIRA CARVALHO

Fiscal Administrativo da 22ª Brigada de Infantaria de Selva

JANIO FERNANDES DE MOURA

Ordenador de Despesas da 22ª Brigada de Infantaria de Selva